

Edital nº 008/2018/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/02/2018, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às **09 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2018 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 26/04/2018**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234560, com o salário de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) ao mês, junto ao **Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva visando atender as necessidade do Curso de Medicina – área de conhecimento: : Eixo da Atenção Integral à Saúde (Módulo de Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade)**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

01. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes;

02. Organização dos serviços de saúde;

03. A Estratégia Saúde da Família, composição e atribuições da equipe na atenção básica;

04. Vigilância sanitária e epidemiológica em saúde;

05. Ações de saúde na Atenção Básica, frente aos riscos (individuais, grupais e comunitários) nas diferentes fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;

06. Condições mais frequentes na atenção primária à saúde, fisiopatologia, manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada: alterações da consciência, cefaleia, dor torácica, dor abdominal, lombalgia,

hipertensão arterial, diabetes mellitus, síndrome metabólica.

07. Estratégias para a atenção em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade frente aos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde

08. Ensino em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade e a organização do Sistema Único de Saúde.

09. Participação da comunidade em instâncias de representação do Sistema Único de Saúde (conselhos locais, municipais, estaduais e nacional de saúde; conferências de saúde).

10. Promoção de saúde, prevenção de doenças, reabilitação e atividades educativas voltadas para a comunidade. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretoria da FOB-USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos em formato digital. O memorial deverá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FOB-USP, disponível na página

http://web.fob.usp.br/www2/util/atacad/ROTEIRO_ELABORACAO_DE_MEMORIAL_FOB-USP.pdf;

- por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

- o memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, essa documentação deve estar acondicionada de forma a compor um ou mais volumes/ arquivos, com indicação dos números dos documentos contidos em cada um deles, e, em cada documento, deverá constar a numeração, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação.

II – apresentar diploma de graduação em Medicina, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – título de eleitor;

VI – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo terceiro: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quarto: No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo quinto: No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

Parágrafo sexto: No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em até 3 (três) anos.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção Universidade de São Paulo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória)

I) prova escrita – peso 1 (um)

2ª fase

II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

III) prova didática - peso 3 (três)

IV) prova prática – peso 2 (dois)

Parágrafo primeiro A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Será automaticamente excluído do concurso os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido pela

comissão julgadora, ou que atrasarem-se para o início das demais provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – o ponto sorteado deverá ser desenvolvido mediante apresentação de caso clínico estruturado real ou fictício ou situação problema para estudantes de graduação em medicina que previamente tiveram acesso à aula expositiva gravada sobre o tema (aprendizado mediante emprego da modalidade de sala de aula invertida) e estão em processo de aprendizagem e avaliação formativa;

VI- O caso clínico estruturado deverá conter questões de múltipla escolha que poderão tratar de um ou mais aspectos a seguir relacionados: anamnese; exame físico; diagnósticos (anatômico,

sindrômico, etiológico e clínico); investigação (laboratorial e de imagem); princípios da terapêutica clínica; manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada e regulada; implicações na educação (promoção de saúde e prevenção de doenças), na comunicação com o sujeito, familiares e equipe de saúde e nas condições biológicas, mentais e sociais do sujeito; eventuais desdobramentos éticos e jurídicos do desfechos, dentre outros;

VII- A situação problema deverá conter questões de múltipla escolha que poderão tratar de um ou mais aspectos a seguir relacionados: políticas públicas específicas, manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada e regulada, implicações na educação (promoção de saúde e prevenção de doenças), na comunicação com o sujeito, familiares e equipe de saúde e nas condições biológicas, mentais e sociais do sujeito; eventuais desdobramentos éticos e jurídicos dos desfechos, dentre outros;

VII- Os estudantes, após exposição às questões de múltipla escolha na forma de pré-teste, deverão selecionar, por meio de sistema interativo disponibilizado, a melhor alternativa;

VIII- Na sequência, o sistema interativo disponibilizado como recurso didático deverá oferecer as respostas do conjunto dos estudantes para todos os presentes;

IX- O candidato emitirá comentários, mediante apresentação de metanálises, diretrizes e consensos atualizados, com definição do melhor juízo para a questão em análise;

X- As respostas dos estudantes serão contabilizadas no componente das suas avaliações formativas;

XI – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA

8. - A Prova Prática no ambiente de ensino da Atenção Integral à Saúde, constante do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, com métodos e conteúdos de domínio da Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade será a seguinte: Atendimento a um paciente em Unidade Básica de Saúde do Município de Bauru.

- “Modus Faciendi” – Serão selecionados pacientes adultos em atendimento em Unidade Básica de Saúde do município de Bauru, sendo que um deles será sorteado para que o candidato faça, em até uma hora, sua avaliação médica. Em seguida o candidato será arguido pela comissão julgadora sobre aspectos dos diagnósticos anatômico, funcional, etiológico e clínico, avaliação laboratorial e de imagem, se for o caso, orientação, plano terapêutico ou encaminhamento, com a devida justificativa para serviços de maior densidade tecnológica, se for o caso. Alternativamente, a critério da comissão julgadora, a comissão poderá, em substituição ao exame de pacientes reais em unidades de saúde, disponibilizar aos candidatos material extraído de prontuários médicos e de família de pacientes dessas unidades, permitindo ao candidato a análise e discussão do caso.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1 (um).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru - SP - telefone: (14) 3235-8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.